



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	2572/2022
UNIDADE:	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
	Alan Negri Feitosa Divino Jose Cardoso Nazare Eder Eduardo de Souza Edgard Costa Dos Santos Ribeiro
INTERESSADOS:	Josiane Roberta Da Silva Stocco Tavares Kleyve Jorge Brito Dos Santos Lidiane Alexandra Grano Magno Junior Dos Santos Ronaldo Rodrigues Ferreira
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 242/GCP/SEGEP/2017.
RESPONSÁVEL:	Silvio Luiz Rodrigues da Silva – Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, regido pelo Edital Normativo n. 242/GCP/SEGEP/2017, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 242/GCP/SEGEP, de 17.10.2017 (pag. 4-23 ID1293454)
Imprensa Oficial n./Data:	DOE nº 196 – 19.10.2017 (pag. 4-23 ID1293454)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº052/GCP/SEGEP. 14.03.2018 (pág. 34-43 ID1293454)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Imprensa Oficial n./Data:	DOE nº 50 – 16.03.2018 (pag. 34-43 ID1293454)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 2- 3ID1293454)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

(assinado eletronicamente)

Moisés Rodrigues Lopes

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 270

Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Alan Negri Feitosa – CPF N° 009.197.602-28	Técnico Tributário – 137°	√ - pag.95 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag. 97-98 ID1293454	√ - pag. 96 ID1293454
Divino Jose Cardoso Nazare – CPF N° 000.960.582-77	Técnico Tributário	√ - pag.84 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag86-87 ID1293454	√ - pag.85 ID1293454
Eder Eduardo de Souza – CPF N° 090.650.656-52	Técnico Tributário –	√ - pag. 60 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag. 62-63 ID1293454	√ - pag. 61 ID1293454
Edgard Costa dos Santos Ribeiro – CPF N° 921.269.875-15	Técnico Tributário –	√ - pag.80 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag. 82-83 ID1293454	√ - pag. 81 ID1293454
Josiane Roberta da Silva Stocco Tavares – CPF N° 015.433.712-99	Técnico Tributário –	√ - pag. 72 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag. 74-75 ID1293454	√ - pag. 73 ID1293454
Kleyve Jorge Brito dos Santos – CPF	Técnico Tributário –	√ - pag.76 ID1293454	√ - pag. 48-58 ID1293454	√ - pag44-47 ID1293454	√ - pag. 78-79 ID1293454	√ - pag. 77 ID1293454



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Nº 004.217.062- 10						
Lidiane Alexandra Grano– CPF Nº 930.206.782- 34	Técnico Tributário–	√ - pág. 88 ID1293454	√ - pág. 48-58 ID1293454	√ - pág44-47 ID1293454	√ - pág. 93 ID1293454	√ - pág. 89 ID1293454
Magno Junior dos Santos– CPF Nº 813.031.062- 72	Técnico Tributário – 125º	√ - pág. 68 ID1293454	√ - pág. 48-58 ID1293454	√ - pág44-47 ID1293454	√ - pág70-71 ID1293454	√ - pág. 69 ID1293454
Ronaldo Rodrigues Ferreira– CPF Nº 612.129.542- 20	Técnico Tributário– 124º	√ - pág. 64 ID1293454	√ - pág. 48-58 ID1293454	√ - pág44-47 ID1293454	√ - pág. 66- 67 ID1293454	√ - pág. 65 ID1293454

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 8 de Dezembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4